



“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Financeira, com objetivo de assessorar o RPPS Paragominas-PA, no processo de administração e gestão da carteira de investimentos, de acordo com os preceitos legais estabelecidos, através de uma metodologia definida de acordo com a natureza e as características dos ativos, e de acordo com a legislação vigente”

DESPACHO:

Considerando os termos expostos pelo Setor administrativo do IPMP os termos do Parecer Jurídico, dada a necessidade da “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Financeira, com objetivo de assessorar o RPPS Paragominas-PA, no processo de administração e gestão da carteira de investimentos, de acordo com os preceitos legais estabelecidos, através de uma metodologia definida de acordo com a natureza e as características dos ativos, e de acordo com a legislação vigente”.

Autorizo a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2018-00002**, fundamentado no Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da Empresa **DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA** através do Contrato Nº. **002/2018**, no valor de **7.920,00 (SETE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)**.

Paragominas/PA, 04 de Janeiro de 2018.

RÁULISON DIAS PEREIRA

PRESIDENTE - IPMP